



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração, Indústria e Comércio

Para: Departamento de Licitações

Data: 07 de abril de 2021.

REF.: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, monitoramento e manutenção de alarmes e câmeras de vigilância, a serem instaladas nos espaços públicos do Município de Cantagalo/PR.

Prezada Senhora,

Necessitamos que seja providenciada licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, monitoramento e manutenção de alarmes e câmeras de vigilância, a serem instaladas nos espaços públicos do Município de Cantagalo/PR s.

A realização do processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se o monitoramento e a segurança dos espaços públicos, assim não necessitando de o Município dispor de guardiões para realizar a segurança, sendo que além de ser menos oneroso, se torna mais sofisticada a forma da segurança.

Anexo três orçamentos.

Atenciosamente,

JULIO CONTE

SEC. ADM PLANEJAMENTO IND. E COMÉRCIO

PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 06.986.903/0001-70



A Prefeitura municipal de Cantagalo PR DP/ LICITAÇÃO

Vimos por meio desta apresentar a vossa senhoria a nossa proposta comercial referente a locação monitoramento e manutenção, para os sistemas de alarmes instalados nos imóveis de propriedade da prefeitura municipal de Cantagalo PR. Conforme abaixo descrito.

<i>Item</i>	<i>Descrição dos locais a serem monitorados e valores cobrados</i>	<i>V. Mensal</i>	<i>V. Anual</i>
01	Escola Castro Alves	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
02	Escola padre Gabriel	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
03	Escola Matheus Paulino	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
04	Escola Otavio Muzzulon	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
05	Pátio de maquinas	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
06	Creche Arnaldo de Souza	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
07	Rodoviária	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
08	Escola criança feliz	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
09	Centro de convivência e fortalecimento de vínculo	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
10	Posto de saúde vila verde	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
11	Nova creche	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
12	Posto de saúde da vila caçula	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
13	Posto de saúde central	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
14	Posto de saúde novo	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
15	Prefeitura municipal	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
16	Escola Francisco dos santos leal	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
17	Escola Irineu m. Machado	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28
18	Posto de saúde de cavaco	R\$ 194,44	R\$ 2,333,28

Valor total mensal da proposta R\$ 3,499,92(três mil e quatrocentos e noventa e dois reais)

Valor total anual da proposta R\$ 41,999,04(Quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)



PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

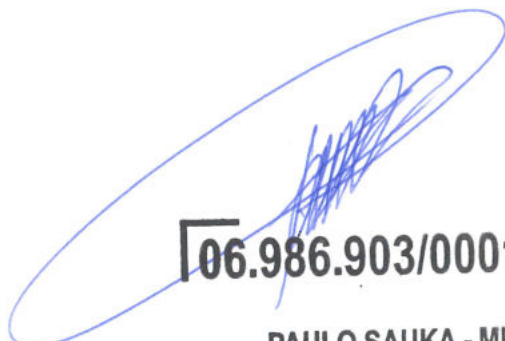
PAULO SAUKA-ME

CNPJ: 06.986.903/0001-7



Forma de pagamento: avista até o dia dez de cada mês

Cantagalo 01 de fevereiro 2021


[06.986.903/0001-70]
PAULO SAUKA - ME
Rua Carlos Gomes, 136
Centro
[CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná]

PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 06.986.903/0001-70



Posto de saúde da vila verde

Item			
01	Gravador de imagem 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd1120 b lentes 3,6 resolução 720 p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		

Nova creche

Item			
01	Gravador de imagem digital 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd1120 b lentes 3,6 resolução 720p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		

Posto de saúde da vila caçula

Item			
01	Gravador de imagem digital 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd 1120b lentes 3,6 resolução 720p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		
16			

PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 06.986.903/0001-70



Vimos por meio desta apresentar a vossa senhoria a nossa proposta comercial referente aos materiais necessários para a instalação das câmeras de segurança nos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Virmond PR, conforme o abaixo relacionado.

Escola castro alves

Item	Descrição dos materiais		
01	Gravador de imagem Digital 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd 1120 b lente 3,6 resoluções 720 p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		

Escola padre Gabriel

Item			
01	Gravador de imagem digital 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd 1120b lente 3,6 resolucao 720 p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		

Escola Matheus Paulino

Item			
01	Gravador de imagem digital 08 canais		
08	Câmeras vhd 1120 b lentes 3,6 resoluções 720p		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamentos		

PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 06.986.903/0001-70



Escola Otavio Muzzulon

Item			
01	Gravador de imagem 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd1120 b lentes 3,6 resolução 720 p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		

Pátio de maquinas

Item			
01	Gravador de imagem digital 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd1120 b lentes 3,6 resolução 720p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		

Creche Arnaldo de Souza

Item			
01	Gravador de imagem digital 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd 1120b lentes 3,6 resolução 720p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		
16			

PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 06.986.903/0001-70



Vimos por meio desta apresentar a vossa senhoria a nossa proposta comercial referente aos materiais necessários para a instalação das câmeras de segurança nos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Virmond PR, conforme o abaixo relacionado.

Rodoviária

Item	Descrição dos materiais		
01	Gravador de imagem Digital 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd 1120 b lente 3,6 resoluções 720 p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		

Escola criança feliz

Item			
01	Gravador de imagem digital 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd 1120b lente 3,6 resolucao 720 p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		

Centro de convivência e fortalecimento de vínculos

Item			
01	Gravador de imagem digital 08 canais		
08	Câmeras vhd 1120 b lentes 3,6 resoluções 720p		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamentos		

PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 06.986.903/0001-70



Vimos por meio desta apresentar a vossa senhoria a nossa proposta comercial referente aos materiais necessários para a instalação das câmeras de segurança nos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Virmond PR, conforme o abaixo relacionado.

Posto de saúde central

Item	Descrição dos materiais		
01	Gravador de imagem Digital 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd 1120 b lente 3,6 resoluções 720 p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		

Posto de saúde novo

Item			
01	Gravador de imagem digital 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd 1120b lente 3,6 resolução 720 p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		

Prefeitura municipal

Item			
01	Gravador de imagem digital 08 canais		
08	Câmeras vhd 1120 b lentes 3,6 resoluções 720p		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamentos		

PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 06.986.903/0001-70



Escola Francisco dos Santos Leal

Item			
01	Gravador de imagem 08 canais		
01	Hard disk HD de 01 tera bits		
08	Câmeras vhd1120 b lentes 3,6 resolução 720 p		
01	Fonte chaveada de 05 amperes		
01	Rolos de cabo com 100 metros para cftv		
16	Conectores BNC		
08	Conectores p4		
08	Caixas plásticas 4x2 para acabamento		


[06.986.903/0001-70]

PAULO SAUKA - ME

Rua Carlos Gomes, 136
Centro

[CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná]

PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 06.986.903/0001-70



A Prefeitura municipal de Cantagalo PR DP/ LICITAÇÃO

Viemos por meio desta apresentar a vossa senhoria a nossa proposta comercial referente a locação monitoramento e manutenção, para os sistemas de câmeras de vigilância instalados nos imóveis de propriedade da prefeitura municipal de Cantagalo PR. Conforme abaixo descrito.

Item	Descrição dos locais a serem monitorados e valores cobrados	V. Mensal	V. Anual
01	Escola Castro Alves	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
02	Escola padre Gabriel	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
03	Escola Matheus Paulino	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
04	Escola Otavio Muzzulon	R\$ 218,75	R\$2,625,00
05	Pátio de maquinas	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
06	Creche Arnaldo de Souza	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
07	Rodoviária	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
08	Escola criança feliz	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
09	Centro de convivência e fortalecimento de vínculo	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
10	Posto de saúde vila verde	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
11	Nova creche	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
12	Posto de saúde da vila caçula	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
13	Posto de saúde central	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
14	Posto de saúde novo	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00
15	Prefeitura municipal	R\$218,75	R\$ 2,625,00
16	Escola Francisco dos santos leal	R\$ 218,75	R\$ 2,625,00

Valor total mensal da proposta **R\$ 3,500,00**(três mil e quinhentos reais)

Valor total anual da proposta **R\$ 42,000,00**(Quarenta e dois mil reais)



PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

PAULO SAUKA-ME

CNPJ: 06.986.903/0001-7



Forma de pagamento: avista até o dia dez de cada mês

Cantagalo 01 de fevereiro 2021

[06.986.903/0001-70]

PAULO SAUKA - ME

Rua Carlos Gomes, 136
Centro

[CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná]



PROELITT

SEGURANÇA



IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA

CNPJ: 07688288/0001-88

Rua. Cianorte Nº-1183 CEP: 85478000 Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1012

A Prefeitura municipal de Cantagalo PR.

PROPOSTA FINANCEIRA SISTEMAS DE ALARMES

Item	Descrição dos serviços	V. Mensal	Subtotal R\$
1	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	206,00	2,472,00
2	Centro de fortalecimento de vínculos	206,00	2,472,00
3	Centro Municipal de Saúde	206,00	4,944,00
4	Creche Arnaldo Jorge de Souza	206,00	2,472,00
5	Escola Castro Alves	206,00	2,472,00
6	Escola Francisco dos Santos Leal	206,00	2,472,00
7	Escola Irineu Mendes Machado	206,00	2,472,00
8	Escola Matheus Paulino da Rocha	206,00	2,472,00
9	Escola Otávio Muzolon	206,00	2,472,00
10	Escola Padre Gabriel Kluska	206,00	2,472,00
11	Prefeitura municipal	206,00	4,944,00
12	Posto de Saúde do Distrito de Cavaco	206,00	2,472,00
13	Posto de Saúde da Vila Caçula	206,00	2,472,00
14	Posto de Saúde da Vila Verde	206,00	2,472,00
15	Posto de saúde novo	206,00	2,472,00
16	Pátio de maquinas	206,00	2,472,00
17	Nova creche	206,00	2,472,00
18	Pre escola criança feliz	206,00	2,472,00
	Total R\$	3,708,00	44,496,00



IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA

CNPJ: 07688288/0001-88

Rua. Cianorte Nº-1183 CEP: 85478000 Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1012

PROPOSTA

Valor total mensal da proposta: **R\$ 3,708,00** (três mil e setecentos e oito reais)

Valor total anual da proposta: **R\$ 44,496,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Forma de pagamento pelo serviço prestado: Pagamento mensal, com o Vencimento até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Ibema 08 de fevereiro de 2021

**Denilson José dos
Santos.**

07.688.288/0001-88

Ibema Comércio de Alarmes
Monitorados Ltda.

Rua Cianorte, 1183 - Centro
CEP 85.478-000 - Ibema - Paraná



PROELITT

SEGURANÇA



IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA

CNPJ: 07688288/0001-88

Rua. Cianorte Nº-1183 CEP: 85478000 Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1012

A Prefeitura municipal de Cantagalo PR.

PROPOSTA FINANCEIRA SISTEMAS DE CAMERAS DE SEGURANÇA

Item	Descrição dos serviços	V. Mensal	Subtotal R\$
1	Nova creche	235,00	2,820,00
2	Centro de fortalecimento de vínculos	235,00	2,820,00
3	Centro Municipal de Saúde	235,00	2,820,00
4	Creche Arnaldo Jorge de Souza	235,00	2,820,00
5	Escola Castro Alves	235,00	2,820,00
6	Escola Francisco dos Santos Leal	235,00	2,820,00
7	Posto de saúde novo	235,00	2,820,00
8	Escola Matheus Paulino da Rocha	235,00	2,820,00
9	Escola Otávio Muzolon	235,00	2,820,00
10	Escola Padre Gabriel Kluska	235,00	2,820,00
11	Prefeitura municipal	235,00	2,820,00
12	Estação rodoviária	235,00	2,820,00
13	Posto de Saúde da Vila Caçula	235,00	2,820,00
14	Posto de Saúde da Vila Verde	235,00	2,820,00
15	Pátio de maquinas	235,00	2,820,00
16	Pre escola criança feliz	235,00	2,820,00
17			
18			
	Total R\$	3,760,00	45,120,00



IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA

CNPJ: 07688288/0001-88

Rua. Cianorte Nº-1183 CEP: 85478000 Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1012

PROPOSTA

Valor total mensal da proposta: **R\$ 3,760,00** (três mil e setecentos e sessenta reais)

Valor total anual da proposta: **R\$ 45,120,00** (quarenta e cinco mil e cento e vinte reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Forma de pagamento pelo serviço prestado: Pagamento mensal, com o Vencimento até o dia 05 (cinco) de cada mês.



Ibema 08 de fevereiro de 2021

**Denilson José dos
Santos.**



SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 H

FARIAS & GNASS LTDA - ME

CNPJ: 07.107.211/0001-77

IE: 903.285.71-05

AVENIDA Newton Marcondes de Oliveira, 2450.

Candói - PR

FONES (42) 3638-1405 (42) 3638-9913

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a nossa proposta relativa à instalação de sistemas de alarmes nos imóveis da prefeitura municipal Cantagalo PR, segundo a proposta apresentada à abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Val. Mensal	Valor Anual
1	Pátio de maquinas	212,00	2,544,00
2	Centro de fortalecimento de vínculos	212,00	2,544,00
3	Centro Municipal de Saúde	212,00	2,544,00
4	Creche Arnaldo Jorge de Souza	212,00	2,544,00
5	Escola Castro Alves	212,00	2,544,00
6	Creche nova	212,00	2,544,00
7	Posto de saúde novo	212,00	2,544,00
8	Escola Matheus Paulino da Rocha	212,00	2,544,00
9	Escola Otávio Muzolon	212,00	2,544,00
10	Escola Padre Gabriel Kluska	212,00	2,544,00
11	Prefeitura municipal	212,00	2,544,00
12	Estação rodoviária	212,00	2,544,00
13	Posto de Saúde da Vila Caçula	212,00	2,544,00
14	Posto de Saúde da Vila Verde	212,00	2,544,00
15	Escola criança feliz	212,00	2,544,00
16	Escola Francisco dos santos	212,00	2,544,00
17	Escola Irineu m. Machado	212,00	2,544,00
18	Posto de saúde de cavaco	212,00	2,544,00
	Total R\$	3,816,00	45,792,00



SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 H

FARIAS & GNASS LTDA - ME

CNPJ: 07.107.211/0001-77

IE: 903.285.71-05

AVENIDA Newton Marcondes de Oliveira, 2450.

Candói - PR

FONES (42) 3638-1405 (42) 3638-9913

PROPOSTA DE PREÇOS

Valor total mensal da proposta **R\$ 3,816,00** (Três mil e oitocentos e dezesseis reais)

Valor total da proposta anual: **R\$ 45,792,00** (Quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Forma de pagamento pelos serviços prestados: Pagamento mensal, com o vencimento até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Condoí 05 fevereiro de 2021

Valdeci Farias Reis





SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 H

FARIAS & GNASS LTDA - ME

CNPJ: 07.107.211/0001-77

IE: 903.285.71-05

AVENIDA Newton Marcondes de Oliveira, 2450.

Candói - PR

FONES (42) 3638-1405 (42) 3638-9913



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a nossa proposta relativa à instalação de câmeras de segurança nos imóveis da prefeitura municipal Cantagalo PR, segundo a proposta apresentada à abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Val. Mensal	Valor Anual
1	Pátio de maquinas	243,00	2,916,00
2	Centro de fortalecimento de vínculos	243,00	2,916,00
3	Centro Municipal de Saúde	243,00	2,916,00
4	Creche Arnaldo Jorge de Souza	243,00	2,916,00
5	Escola Castro Alves	243,00	2,916,00
6	Creche nova	243,00	2,916,00
7	Posto de saúde novo	243,00	2,916,00
8	Escola Matheus Paulino da Rocha	243,00	2,916,00
9	Escola Otávio Muzolon	243,00	2,916,00
10	Escola Padre Gabriel Kluska	243,00	2,916,00
11	Prefeitura municipal	243,00	2,916,00
12	Estação rodoviária	243,00	2,916,00
13	Posto de Saúde da Vila Caçula	243,00	2,916,00
14	Posto de Saúde da Vila Verde	243,00	2,916,00
15	Escola criança feliz	243,00	2,916,00
16	Escola Francisco dos santos	243,00	2,916,00
	Total R\$	3,888,00	46,656,00



SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 H

FARIAS & GNASS LTDA - ME

CNPJ: 07.107.211/0001-77

IE: 903.285.71-05

AVENIDA Newton Marcondes de Oliveira, 2450.

Candói - PR

FONES (42) 3638-1405 (42) 3638-9913

PROPOSTA DE PREÇOS

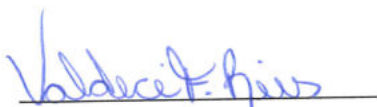
Valor total mensal da proposta **R\$ 3,888,00** (Três mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

Valor total da proposta anual: **R\$ 46,656,00** (Quarenta seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Forma de pagamento pelos serviços prestados: Pagamento mensal, com o vencimento até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Condoí 05 fevereiro de 2021


Valdeci Farias Reis





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, monitoramento e manutenção de alarmes e câmeras de vigilância, a serem instaladas nos espaços públicos do Município de Cantagalo/PR, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A realização do processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se o monitoramento e a segurança dos espaços públicos, assim não necessitando de o Município dispor de guardiões para realizar a segurança, sendo que além de ser menos oneroso, se torna mais sofisticada a forma da segurança.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, monitoramento e manutenção de alarmes e câmeras de vigilância, a serem instaladas nos espaços públicos do Município de Cantagalo/PR.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.
- 4.2. O valor máximo total é de R\$ 83.999,04 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme planilha anexa.
- 4.3. O julgamento será o menor valor por item.
- 4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais solicitados pela Administração Municipal de Cantagalo, o qual será indicado na requisição de compra/ordem de serviços.

5.1. Os serviços de manutenção corretiva, solicitados/programados, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE, devem ser executados de forma satisfatória e imediata, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura.

5.2. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a contratada deverá, após a comunicação da contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 12 (doze) horas.

5.3. O Sistema de Alarme e monitoramento via câmeras de vídeo deverá ser prestado por 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta.

5.4. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.4.1. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

5.4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5.4.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.6. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do edifício, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

5.7. Após a chegada do(s) agente(s) à sede da CONTRATANTE para atender ocorrência, dependendo do caso concreto, ele(s) poderá(ão) comunicar o fato imediatamente às autoridades municipais e ao representante do Município de Cantagalo-PR, devendo manter o local protegido até a chegada daqueles.

5.8. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vídeo sejam ativados, ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já nos locais onde houver vigilante, informá-lo do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

5.9. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

5.10. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

5.11. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância armada ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até os espaços instalados alarme e câmeras no Município de Cantagalo-PR: 10 (dez) minutos, contados a partir do disparo do sistema, no caso do sistema de alarme;

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (20 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso.

5.12. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

5.13. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

5.14. Todo e qualquer equipamento acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados, nos moldes desejados pela CONTRATANTE, deverá ser computado nas propostas das licitantes, não sendo aceitas alegações posteriores.

5.15. Os equipamentos instalados nas dependências das Secretarias do Município de Cantagalo deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança.

5.16. Os produtos/serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.17. Em casos de danos causados ao Município de Cantagalo ou a terceiros, fica de inteira responsabilidade de a contratada repor, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.

6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 6.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 7.14. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 6.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Depois de prestados os serviços, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 – PMC

CONTRATO N.º xx/2021

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10. DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 A gestor do contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Julio Conte.

Cantagalo/PR, 07 de abril de 2021.

Julio Conte

Secretário de Administração



Município de Cantagalo

Solicitação 104/2021



Equipam:

Solicitação		Página: 1	
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
104	Contratação de Serviço	07/04/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
66815-0	JULIO CESAR CONTE	0/2021	
Local			
Código	Nome		
205	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO		
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023900	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ALARME, NA FORMA DE COMODATO AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ASSIM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS O SISTEMA DE ALARME CONSISTE: - ESCOLA CASTRO ALVES - ESCOLA PADRE GABRIEL - ESCOLA MATHEUS PAULINO - ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON - PÁTIO DE MÁQUINAS - CRECHE ARNALDO DE SOUZA - RODOVIÁRIA - ESCOLA CRIANÇA FELIZ - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - POSTO DE SAÚDE VILA VERDE - NOVA CRECHE - POSTO DE SAÚDE DA VILA CAÇULA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL - POSTO DE SAÚDE NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL - ESCOLA IRINEU MENDES MACHADO - POSTO DE SAÚDE DO CAVACO	UN	216,00	194,44	41.999,04

obs: CONSISTEM EM 18 PONTOS (LOCAIS PÚBLICOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO UM TOTAL DE 216 LOCAÇÕES PARA UM PERÍODO DE 1ANO.

TOTAL 41.999,04

Lote 002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023901	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM OS EQUIPAMENTOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL. OS EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO PARA O SISTEMA DE VIGILÂNCIA COM CÂMERAS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS SEGUINTE ESPAÇOS PÚBLICOS: - ESCOLA CASTRO ALVES - ESCOLA PADRE GABRIEL - ESCOLA MATHEUS PAULINO - ESCOLA OTAVIO MUZZOLON - PÁTIO DE MÁQUINAS - CRECHE ARNALDO DE SOUZA - RODOVIÁRIA - ESCOLA CRIANÇA FELIZ - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - POSTO DE SAÚDE VILA VERDE - NOVA CRECHE - POSTO DE SAÚDE DA VILA CAÇULA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL - POSTO DE SAÚDE NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL	UN	192,00	218,75	42.000,00



Município de Cantagalo
Solicitação 104/2021



Equipam

OS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS NA FORMA DE COMODATO DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 gravador de imagem de 8 canais; 01 hard disks HD de 01 tera bits; 08 cameras VHD 1120B com lentes de 3,6 e resolução 720p; 01 fonte chaveada de 05 amperes; 01 rolo de cabo de 100metros para CFTV; 16 conectores BNC; 08 conectores P4; 08 caixas plásticas 4x2 para acabamento.

Obs: sendo um total de 16 pontos, para um período de 12 (doze) meses, totalizando 192 locações.

TOTAL 42.000,00

TOTAL GERAL 83.999,04



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 08 de abril de 2021.

REF.: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, monitoramento e manutenção de alarmes e câmeras de vigilância, a serem instaladas nos espaços públicos do Município de Cantagalo/PR

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, Planejamento Indústria e Comércio, visando a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, monitoramento e manutenção de alarmes e câmeras de vigilância, a serem instaladas nos espaços públicos do Município de Cantagalo/PR, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão presencial, para total de R\$ 83.999,04 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), para um período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 09 de abril de 2021.

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Registro de preços para contratação de serviços de locação, monitoramento e manutenção de alarmes e câmeras de vigilância a serem instaladas nos espaços públicos do Município de Cantagalo/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0480	000
05.001.15.452.0501.2012	1160	000
06.001.10.301.0601.2029	2250	0303
07.001.08.244.0701.2033	2730	000
08.004.12.361.0801.1047	3830	0107

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Portanto, cabe aos secretários(as) e/ou ordenadores das despesas de cada pasta administrarem seus orçamentos a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias sejam suficientes a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
Contabilista
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela Portaria nº 55 de 19 de abril de 2021.

Pregoeiro – Jenifer Larraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Anne Herenize Lemos, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Data de abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Horário: xxhxxmin

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeira até as xxhxxmin (xxxx) do dia xx de xxxxx de 2021, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no diário oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0301.2005 3.3.90.39.00.00
05.001.15.452.0501.2012 3.3.90.39.00.00
06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.39.00.00
07.001.08.244.0701.2033 3.3.90.39.00.00
08.004.12.361.0801.1047 3.3.90.39.00.00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.2. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) A Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.8636-1185



de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d.2) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do

Paraná.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar aa Pregoeira a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



- 4.1.3. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.
- 4.1.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.
- 4.1.5. Se a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Envelope 1 – Proposta de Preço.
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.
- 4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
- 4.8. Este Edital é Exclusivo para participação de ME ou EPP.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá a Pregoeira solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Pregoeira, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser visitados e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-0185



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no momento da abertura dos envelopes; obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA - extensão ".esl", fornecido junto com o edital), a ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.2. Informamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência, Banco e demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis para preenchimento no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para o início da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, de baixa qualidade, incompatível ao uso, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente o item, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do contrato.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.

7.4. Lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes dos trabalhos da sessão (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a realização de serviços com objeto similar ao licitado, à respectiva empresa emissora.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI); e,
- d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.8.5.

8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos / impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Cantagalo, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

12.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

12.7.1 Os serviços serão recusados se a nota fiscal contiver especificação de serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

12.7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela **Secretaria de Administração**, após a verificação da qualidade dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com fulcro no que preleciona o Art. 57, II da Lei 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

13.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

13.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista que tais serviços demandam a disponibilidade de profissionais, sendo essencial que empresas sediadas próximas a circunscrição Município de Cantagalo logrem-se vencedoras, até para que o Município não fique à mercê da espera de profissionais vindos de outras localidades, o que pode onerar e causar atrasos no início da prestação dos serviços. O município encontra-se em situação precária quanto aos serviços objeto deste edital, necessitando o mais breve possível da referida contratação.

13.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido e republicado na Imprensa Oficial.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 423636-1185



13.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima

Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, para impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de manutenção de periféricos e operacionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

Cabe elucidar que o contrato para contratação de objeto similar, encontra-se com prazo de validade expirando.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende a secretaria requisitante que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.
- 3.2. O valor máximo total para a contratação é de R\$ 83.999,04 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme especificações constantes na proposta de preço.
- 3.3. O julgamento será o menor valor por item.
- 3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais solicitados pela Administração Municipal de Cantagalo, o qual será indicado na requisição de compra/ordem de serviços.
- 4.2. Os serviços de manutenção corretiva, solicitados/programados, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE, devem ser executados de forma satisfatória e imediata, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura.
- 4.3. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a contratada deverá, após a comunicação da contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 12 (doze) horas.
- 4.4. O Sistema de Alarme e monitoramento via câmeras de vídeo deverá ser prestado por 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta.
- 4.5. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
 - 4.5.1. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.
- 4.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 4.7. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



4.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.9. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do edifício, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

4.10. Após a chegada do(s) agente(s) à sede da CONTRATANTE para atender ocorrência, dependendo do caso concreto, ele(s) poderá(ão) comunicar o fato imediatamente às autoridades municipais e ao representante do Município de Cantagalo-PR, devendo manter o local protegido até a chegada daqueles.

4.11. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme e vídeo sejam ativados, ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já nos locais onde houver vigilante, informá-lo do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

4.12. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.13. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.14. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância armada ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até os espaços instalados alarme e câmeras no Município de Cantagalo-PR: 10 (dez) minutos, contados a partir do disparo do sistema, no caso do sistema de alarme;

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (20 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso.

4.15. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



imediatamente, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

4.16. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.17. Todo e qualquer equipamento acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados, nos moldes desejados pela CONTRATANTE, deverá ser computado nas propostas das licitantes, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.18. Os equipamentos instalados nas dependências das Secretarias do Município de Cantagalo deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança.

4.19. Os produtos/serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

4.20. Em casos de danos causados ao Município de Cantagalo ou a terceiros, fica de inteira responsabilidade de a contratada repor, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.

5.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.6. Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

6.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

6.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

6.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

6.14. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

6.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois de prestados os serviços, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PMC

CONTRATO N.º XX/2021

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 A gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Larraine da Silva de Lima

Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021-PMC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
xxxxxxx, CONFORME LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-
PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade nº. xxxxxxx, SSP/PR e CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) nº. xxxxxxx, situada a Rua xx, nº. xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº. xxxxxxxx, e cédula de identidade nº. xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxx - xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Pregão Presencial nº. XX/2021-PMC, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme discriminação no edital Pregão Presencial nº. XX/2021-PMC, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005 3.3.90.39.0000

05.001.15.452.0501.2012 3.3.90.39.0000

06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.39.0000

07.001.08.244.0701.2033 3.3.90.39.0000

08.004.12.362.0801.1047 3.3.90.39.0000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- c) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- d) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- f) Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- g) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- i) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- k) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- l) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- m) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- o) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

XXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 12 de abril de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Tendo em vista a solicitação para abertura de licitação com a finalidade da contratação em referência, emitida pela Secretaria de Municipal de Administração; encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação para análise e parecer, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,


ELIANA REOLON BRANDELERO

Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 2021

Pregão Presencial nº.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Administração, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, monitoramento e manutenção de alarmes e câmeras de vigilância, a serem instaladas nos espaços públicos do Município de Cantagalo/PR.

Levantamento de custos realizado junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fl. 17/33).

Termo de referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 20/26).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 29).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 30/31), no valor de R\$ 83.999,04 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência e contrato/demais anexos (fls. 32/62), conforme memorando de fl. 63.

É o breve relato. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, monitoramento e

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



manutenção de alarmes e câmeras de vigilância, a serem instaladas nos espaços públicos do Município de Cantagalo/PR, conforme especificado nos itens 2.1 do termo de referência (fl. 20) e 1 da minuta do edital (fl. 32/33).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens descritos na planilha (fls. 27/28) ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. orçamentos em anexo) e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 2.1.1.1 do termo de referência (fl. 20).

Quanto a não realização do pregão na forma eletrônica, necessário apontar que a Secretaria requisitante justificou a sua não realização, tendo em vista que tais serviços demandam a disponibilidade de profissionais, sendo essencial que empresas sediadas próximas à circunscrição do Município logrem-se vencedoras, até para que o Município não fique a mercê da espera de profissionais vindo de outras localidades, o que pode onerar e causar atrasos no início da prestação dos serviços. O Município encontra-se em situação precária quanto aos serviços objeto deste edital, necessitando o mais breve da referida contratação, conforme se infere do item 13.13 do Edital de Licitação (fl. 47).

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 20/26.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pela Portaria 55 de 19 de abril de 2021, nos termos do inciso IV (fl. 32).

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos - exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado - não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

“(…) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato

Handwritten signature/initials.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018¹ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 13 de abril de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376

¹ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 13 de abril de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 19/2021-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 55/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1188

PORTARIA Nº 55/2021



O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Larraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Anne Herenize Lemos – CPF nº. 086.278.179-52

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 20/2021 de 19 de janeiro de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 09 de abril de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná

Equipe de apoio e pregoeira designados pela Portaria nº 55 de 19 de abril de 2021.

Pregoeira – Jenifer Larraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Anne Herenize Lemos, Paulo Fernando Abreu e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: 13 de abril de 2021.

Data de abertura: 03 de maio de 2021.

Horário: 14h00min

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 14h00min (quatorze horas) do dia 03 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no diário oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0301.2005 3.3.90.39.00.00
05.001.15.452.0501.2012 3.3.90.39.00.00
06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.39.00.00
07.001.08.244.0701.2033 3.3.90.39.00.00
08.004.12.361.0801.1047 3.3.90.39.00.00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.2. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) A Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d.2) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do

Paraná.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar aa Pregoeira a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.1.3. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.1.5. Se a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Este Edital é Exclusivo para participação de ME ou EPP.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá a Pregoeira solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Pregoeira, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser visitados e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no momento da abertura dos envelopes; obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA - extensão ".esl", fornecido junto com o edital), a ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.2. Informamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência, Banco e demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis para preenchimento no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O prazo para o início da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, de baixa qualidade, incompatível ao uso, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente o item, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do contrato.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.

7.4. Lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 77

PÁGINA

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes dos trabalhos da sessão (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a realização de serviços com objeto similar ao licitado, à respectiva empresa emissora.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI); e,
- d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.8.5.

8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos / impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Cantagalo, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

12.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

12.7.1 Os serviços serão recusados se a nota fiscal contiver especificação de serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

12.7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela **Secretaria de Administração**, após a verificação da qualidade dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com fulcro no que preleciona o Art. 57, II da Lei 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

13.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

13.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

13.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, tendo em vista que tais serviços demandam a disponibilidade de profissionais, sendo essencial que empresas sediadas próximas a circunscrição Município de Cantagalo logrem-se vencedoras, até para que o Município não fique à mercê da espera de profissionais vindos de outras localidades, o que pode onerar e causar atrasos no início da prestação dos serviços. O município encontra-se em situação precária quanto aos serviços objeto deste edital, necessitando o mais breve possível da referida contratação.

13.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido e republicado na Imprensa Oficial.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

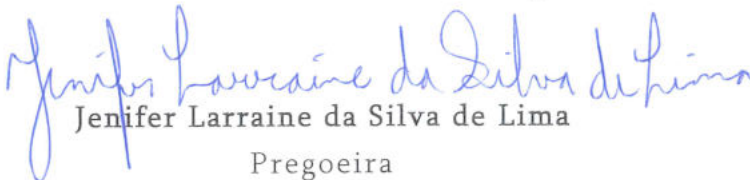


13.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, 13 de abril de 2021.


Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021-PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1 Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, monitoramento e manutenção de alarmes e câmeras de vigilância, a serem instaladas nos espaços públicos do Município de Cantagalo/PR, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A realização do processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se o monitoramento e a segurança dos espaços públicos, assim não necessitando de o Município dispor de guardiões para realizar a segurança, sendo que além de ser menos oneroso, se torna mais sofisticada a forma da segurança.

Cabe elucidar que o contrato para contratação de objeto similar, encontra-se com prazo de validade expirando.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende a secretaria requisitante que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos.

3.2. O valor máximo total para a contratação é de **R\$ 83.999,04 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, conforme especificações constantes na proposta de preço.

3.3. O julgamento será o menor valor por item.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais solicitados pela Administração Municipal de Cantagalo, o qual será indicado na requisição de compra/ordem de serviços.

4.2. Os serviços de manutenção corretiva, solicitados/programados, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE, devem ser executados de forma satisfatória e imediata, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura.

4.3. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a contratada deverá, após a comunicação da contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 12 (doze) horas.

4.4. O Sistema de Alarme e monitoramento via câmeras de vídeo deverá ser prestado por 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.5.1. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

4.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.7. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.9. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do edifício, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.10. Após a chegada do(s) agente(s) à sede da CONTRATANTE para atender ocorrência, dependendo do caso concreto, ele(s) poderá(ão) comunicar o fato imediatamente às autoridades municipais e ao representante do Município de Cantagalo-PR, devendo manter o local protegido até a chegada daqueles.

4.11. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme e vídeo sejam ativados, ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já nos locais onde houver vigilante, informá-lo do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

4.12. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

4.13. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.14. Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da CONTRATANTE possuir no prédio vigilância armada ou não, deverá a CONTRATADA:

a) Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até os espaços instalados alarme e câmeras no Município de Cantagalo-PR: 10 (dez) minutos, contados a partir do disparo do sistema, no caso do sistema de alarme;

b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (20 segundos após o disparo do alarme) definidos pela CONTRATANTE, para se inteirar do ocorrido;

c) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso.

4.15. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio.

4.16. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.17. Todo e qualquer equipamento acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados, nos moldes desejados pela



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATANTE, deverá ser computado nas propostas das licitantes, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.18. Os equipamentos instalados nas dependências das Secretarias do Município de Cantagalo deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança.

4.19. Os produtos/serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

4.20. Em casos de danos causados ao Município de Cantagalo ou a terceiros, fica de inteira responsabilidade de a contratada repor, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.

5.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



- 6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 6.6. Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 6.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 6.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 6.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 6.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 6.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 6.14. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 6.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 6.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Depois de prestados os serviços, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
- 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – PMC
CONTRATO N.º XX/2021
- 7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

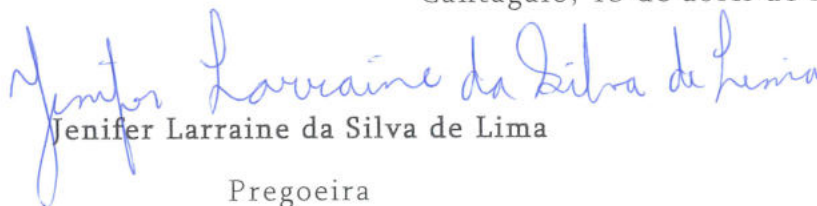
8.1.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 A gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte.

Cantagalo, 13 de abril de 2021.


Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021-PMC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
xxxxxxx, CONFORME LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-
PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xxxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxx, CEP xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxxxxx - xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Pregão Presencial nº. 19/2021-PMC, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme discriminação no edital Pregão Presencial nº. 19/2021-PMC, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005 3.3.90.39.0000

05.001.15.452.0501.2012 3.3.90.39.0000

06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.39.0000

07.001.08.244.0701.2033 3.3.90.39.0000

08.004.12.362.0801.1047 3.3.90.39.0000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- c) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- d) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- f) Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- g) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- i) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- k) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- l) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- m) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- o) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;

f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

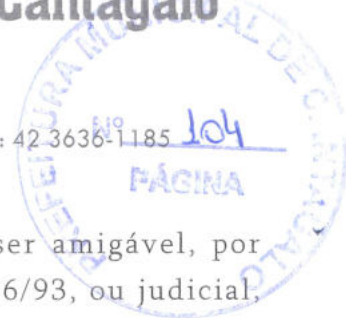


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

XXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021-PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 19/2021-PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 03 DE MAIO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 13 de abril de 2021.


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	19/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122030120053390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	83.999,04		
Data de Lançamento do Edital	13/04/2021		
Data da Abertura das Propostas	03/05/2021		Data Registro
NOVA Data da Abertura das Propostas			14/04/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Município de Cantagalo**Pregão 19 / 2021****Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 03/05/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

83.999,04 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
LINK ESPROPOSTA
PROPOSTA

Abertura e avaliação das propostas

Dia 03/05/2021 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 03/05/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 03 DE MAIO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 13 de abril de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira





Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3626-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 03 DE MAIO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cindereia, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo.pr.gov.br.

Cantagalo, 13 de abril de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3626-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 1/2021 - PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Senhor João Konjurski, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.132/2021, torna público que fará realizar-se às 13h30min do dia 11 de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cindereia, 379 - Fone 42 3636-1185 - o LEILÃO Nº 1/2021, cujo objeto é a licitação para aquisição de bens da Administração Municipal, especificamente: OBRAS, MATERIAIS E SUCESSORES.

A Comissão de Avaliação de bens da Administração Municipal fixou os valores mínimos para lance conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	PLACA	ANOMODELO	VALOR DO LANCE INICIAL R\$	VALOR DO LANCE
1	Um Mil 10 Fm F/F ECONOMY 4p	AND-3764	2009/2009	4.100,00	
2	Placa Calibração 1.0 Fm Fm Bv 2p	AK7-5197	2015/2018	11.200,00	
3	Placa Calibração 1.0 Fm Fm Bv 4p	AK7-5355	2015/2015	10.000,00	



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3626-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 01/2021 -PMC, cujo objeto é a Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 6.166,40m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, no valor total de R\$ 434.906,17 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e seis reais e dezessete centavos).

Cantagalo, 12 de abril de 2021.

JOÃO KONJURSKI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 080/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de Sr. Acenir Mendes dos Santos, portador do RG: 3.361.353-9 e CPF: nº 459.197.809-59 - P, para ocupar o cargo de Assessor Administrativo do quadro de provimento em comissão junto a Secretaria de Assistência e Promoção Social deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 19 de Abril de 2021.

JOÃO KONJURSKI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 081/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de Sr. Mirnaldo Batista, portador do RG: 8.855.005-6 e CPF: nº 000.687.618-42 - P, para ocupar o cargo de Assessor Administrativo do quadro de provimento em comissão junto a Secretaria de Assistência e Promoção Social deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 19 de Abril de 2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.

CONTRATADO: Contratada a empresa K. C. M. ZUCOLOTO - ME

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS E GALÉRIAS PLUVIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO, conforme especificações constantes na tabela abaixo e com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 083/2019 - SRP e Ata de Registro de Preço nº 027/2020.

VALOR: valor global de: 634.929,80 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando compreendido de 26 de março de 2021 até 25 de março de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 24/03/2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - B

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.

CONTRATADO: Contratado a empresa PRADO E JASKIEWICZ ENGENHARIA

CIVIL LTDA

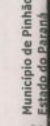
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS E GALÉRIAS PLUVIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO, conforme especificações constantes na tabela abaixo e com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 083/2019 - SRP e Ata de Registro de Preço nº 028/2020.

VALOR: valor global de: 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando compreendido de 26 de março de 2021 até 25 de março de 2022.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 24/03/2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 19 DE MAIO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 30 de abril de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



Município de Cantagalo

Pregão 19 / 2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PP 19.2021
EDITAL
LINK ESPROPOSTA
PROPOSTA

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 03/05/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Abertura e avaliação das propostas

Dia 03/05/2021 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 03/05/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

83.999,04 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 03 DE MAIO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 13 de abril de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	23900	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES	216,00	194,44	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	1	23901	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CÂMERAS	192,00	218,75	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Versão do Banco de Dados: **em tempo real** | Versão do Sistema: **500.2065b**
Data de atualização: **26/04/2021 12:43** | Número de Acessos: **42718**

Desenvolvido por
 **equiplano**





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ADENDO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, comunica aos licitantes interessados a retificação do edital Pregão Presencial nº. 19/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR,.

1. Fica retificado anexo I do edital em relação a item 01, o qual passa a ter a seguinte especificação técnica:

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ALARME, NA FORMA DE COMODATO AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ASSIM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS.

OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS CONSISTEM EM: CENTRAIS DE ALARME COM TECLADO DE E 18 ZONAS COM MODULO ETHERNET GPRS INCLUSO; CARREGADOR BIVOLT DE 2 AMPERES COM ESPAÇO PARA BATERIA; BATERIAS SELADAS DE 12VOLTS DE 7AMPERE; UNIDADES RECEPTORAS REMOTAS; TRANSMISSORES REMOTOS; SIRENES PIEZOELÉTRICAS; CABOS CCI DOIS PARES; CAIXA DE CABO LAN CAT5; SENSORES INFRAVERMELHOS PASSIVOS.

OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS O SISTEMA DE ALARME CONSISTE:

- ESCOLA CASTRO ALVES
- ESCOLA PADRE GABRIEL
- ESCOLA MATHEUS PAULINO
- ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON
- PÁTIO DE MÁQUINAS
- CRECHE ARNALDO DE SOUZA
- RODOVIÁRIA
- ESCOLA CRIANÇA FELIZ
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
- POSTO DE SAÚDE VILA VERDE
- NOVA CRECHE
- POSTO DE SAÚDE DA VILA CAÇULA
- POSTO DE SAÚDE CENTRAL
- POSTO DE SAÚDE NOVO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- PREFEITURA MUNICIPAL
- ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL
- ESCOLA IRINEU MENDES MACHADO
- POSTO DE SAÚDE DO CAVACO

Cantagalo, 30 de abril de 2021.


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Município de Cantagalo

Pregão 19 / 2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ADENDO DE RETIFICAÇÃO PP 19/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PP 19.2021

EDITAL

LINK ESPROPOSTA

PROPOSTA

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 19/05/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Abertura e avaliação das propostas

Dia 19/05/2021 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 19/05/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

83.999,04 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 03 DE MAIO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-

1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com



Cantagalo, 13 de abril de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	23900	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES	216,00	194,44	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	1	23901	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CÂMERAS	192,00	218,75	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR

Versão do Banco de Dados: **em tempo real** | Versão do Sistema: **500.2065b**
Data de atualização: **26/04/2021 12:43** | Número de Acessos: **42940**

Desenvolvido por
 **equiplano**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	19/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0300104122030120053390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	83.999,04		
Data de Lançamento do Edital	13/04/2021		
Data da Abertura das Propostas	03/05/2021	Data Registro	14/04/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	19/05/2021	Data Registro	30/04/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

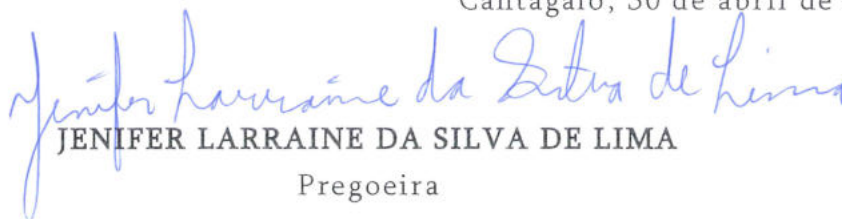
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 19 DE MAIO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 30 de abril de 2021.


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
4316516 SSP SC

CPF
052.279.399-18

DATA NASCIMENTO
04/02/1985

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO SILVEIRA
JORGINA MATOS FURTADO

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
02944229896

VALIDADE
25/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/07/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO BENTO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO
29/06/2018

Yanderlei O. Assao
Diretor do DENAT/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

41045162386
SCI3623277

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1653395710

PROIBIDO PLASTIFICAR
1653395710



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
TITULAR: M.Sc. Wolfgang Otávio de Oliveira Costa e Silva
R. Henrique Schwarz, nº 26 - Sala 01 - Centro - Rio Negrinho - SC - CEP: 89.295-000 - Telefones: (41) 3644-2217 / 3644-2217 / 3644-9583
www.tabelionato.com.br



AUTENTICAÇÃO
Reprodução fiel do original apresentado nesta Serventia, Dou fé. Rio Negrinho, 13 de maio de 2021.
Emol: R\$ 4,02 Selo: R\$ 2,82
Total: R\$ 6,84 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDC90845-5R8L

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anne Lemos

Patrícia Marcos Pecheldt
Escrivente Notarial

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Rio Negrinho, 13 de Maio de 2021.

33.189.362/0001-21
SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA
E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
RUA HIPOLITO BRINIAK, Nº 339
SÃO RAFAEL - CEP: 89295-000
RIO NEGRINHO - SANTA CATARINA

RIO NEGRINHO
TABELIONATO
RECONHECIDA

LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA

CPF: 052.279.399-18

SÓCIO ADMINISTRADOR

SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ: 33.189.362/0001-21.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
TITULAR: M. Sc. Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stuhr
R. Henrique Schwarz, nº 26 - Sala 01 - Centro - Rio Negrinho - SC - CEP: 89.295-000 - Telefones: (47) 3644-2105 / 3644-2217 / 3644-9593
www.tabelionatorn.com.br

Reconheço como verdadeira a firma de: LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA. Rio Negrinho, 13 de maio de 2021. Em test. da verdade.

Patricia Maros Pscheidt
Emol: R\$ 3,52 Selo: R\$ 2,82 Total: R\$ 6,34 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDC90844-2.TIT

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/02/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 052.279.399-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.316.516, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HIPOLITO BRINIAK, 339, SAO RAFAEL, RIO NEGRINHO, SC, CEP 89295000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA HIPÓLITO BRINIAK, 339, SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO, SC, CEP 89.295-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DOMÉSTICOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 DE DEZEMBRO, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

8190000392757

1/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2019

Arquivamento 20196801273 Protocolo 196801273 de 28/03/2019 NIRE 42600537115

Nome da empresa SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183048639124263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

29/03/2019

Anne Lemos



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI**

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

RIO NEGRINHO/SC, 25 de março de 2019.

LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA
CPF: 052.279.399-18

81900000392757

2/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2019

Arquivamento 20196801273 Protocolo 196801273 de 28/03/2019 NIRE 42600537115

Nome da empresa SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183048639124263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

29/03/2019

Anne Gomes



196801273

126

PÁGINA

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
PROTOCOLO	196801273 - 28/03/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600537115
CNPJ 33.189.362/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019
SOB N: 42600537115



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2019

Arquivamento 20196801273 Protocolo 196801273 de 28/03/2019 NIRE 42600537115

Nome da empresa SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183048639124263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

29/03/2019

Anna Borges



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DO ATO CONSTITUTIVO DE
“SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI”**

CNPJ nº 33.189.362/0001-21

LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1985, empresário, CPF nº 052.279.399-18, portador da Carteira de Identidade nº 4.316.516 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em Rio Negrinho/SC, na Rua Hipólito Briniak nº 339, Bairro São Rafael, CEP nº 89.295-000, titular da empresa “**SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**”, pessoa Jurídica de direito privado, com sede em Rio Negrinho - SC, na Rua Hipólito Briniak, nº 339, no bairro São Rafael, CEP nº 89.295-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob NIRE nº 42600537115 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ nº 33.189.362/0001-21, resolve alterar seu ato constitutivo:

1ª– Fica alterado o ramo de atividade.

Em razão dessa modificação, a cláusula 3ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3ª: A empresa terá como objeto social atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; instalação e manutenção elétrica; instalação de sistemas preventivos contra incêndio; instalação hidráulica, sanitária e de gás; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; serviços domésticos; limpeza em prédios e domicílios; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividades de psicologia e psicanálise; comércio varejista de material elétrico, artigos de uso pessoal e doméstico, equipamentos de segurança.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial “**SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**”, e tem sede e domicílio em Rio Negrinho - SC, na Rua Hipólito Briniak, nº 339, no bairro São Rafael, CEP nº 89.295-000.

Cláusula 2ª: O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª: A empresa tem como objeto social atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; instalação e manutenção elétrica; instalação de sistemas preventivos contra incêndio; instalação hidráulica, sanitária e de gás; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; serviços domésticos; limpeza em prédios e domicílios; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividades de psicologia e psicanálise; comércio varejista de material elétrico, artigos de uso pessoal e doméstico, equipamentos de segurança.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2019

Arquivamento 20195542126 Protocolo 195542126 de 04/10/2019 NIRE 42600537115

Nome da empresa SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392797928910661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/10/2019

Anne Soares



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZ1tRm7Ps-15eg&chave2=lg8cwswph_-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 052227939918-LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 29 de março de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A empresa é administrada pelo seu titular, **LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª: O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª: Fica eleito o foro da Cidade de Rio Negrinho/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Rio Negrinho/SC, 27 de setembro de 2019.

Leandro Matos Furtado Silveira

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2019

Arquivamento 20195542126 Protocolo 195542126 de 04/10/2019 NIRE 42600537115

Nome da empresa SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392797928910661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/10/2019

Anne Kemes



195542126

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
PROTOCOLO	195542126 - 04/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600537115
CNPJ 33.189.362/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019
SOB N: 20195542126

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195542126

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

E 05227939918 - LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2019

Arquivamento 20195542126 Protocolo 195542126 de 04/10/2019 NIRE 42600537115

Nome da empresa SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

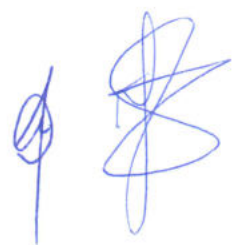
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392797928910661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/10/2019

Anne Boemes



PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, Número: 1363, Centro
Município de Cantagalo, Paraná / PR, CEP: 85.160-000
Telefone: (42) 3636-2016 ou (42) 3636-1645



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Carta de Credenciamento

Indicamos o Sr. Jean Matheus Martins de Jesus, portador da cédula de identidade nº 13.400.518-1, Órgão expedidor SSP, CPF n.º 099.098.259-96, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cantagalo, 19 de maio de 2021.

[Handwritten signature]

06.986.903/0001-70

PAULO SAUKA - ME

Rua Carlos Gomes, 136
Centro

CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná



PAULO SAUKA
06.986.903/0001-70

[Handwritten signature]

Anne Kemos

TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO
Sabrina de Fatima Mathias do Prado - Tabelia
Av. Nossa Senhora do Rosário, 27 - São João - Centro - Cantagalo - PR - CEP 85.160-000 - Fone: (42) 3636-1036 - E-mail: sabrina@tabelionatopr.com

Selo Funarpen IN 28/2020 CCJ/PR. n.º
0181984SV/AA00000001512211 Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta> Reconheço por
Semelhança a assinatura de PAULO SAUKA. Dou fé.
Cantagalo-Paraná, 17 de maio de 2021 - 09:23:59h
Em Teste da Verdade

Marcelo Mathias do Prado
-Escrivente

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
13400518-1 SESP PR

CPF
099.098.259-96 DATA NASCIMENTO
25/09/1999

FILIAÇÃO
MAURO SERGIO HOFFMANN
DE JESUS
NILEZA DE FATIMA
MARTINS

PERMISSÃO ALC CAT. TRAN

Nº REGISTRO 07362205530 VALIDEZ 02/04/2024 1ª HABILITAÇÃO 01/11/2019

OBSERVAÇÕES

LOCAL CANTAGALO, PR DATA EMISSÃO 03/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 94863133474 PR919037103

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2137129042

PROIBIDO PLASTIFICAR 2137129042



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

17/05/2021

Liandro Rueda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anne Lemos



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Nº 139 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
41105729063		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
PAULO SAUKA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	RÉGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
MAXIMO SAUKA		VALDOMIRA MARTINS SAUKA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
20/06/1969	5.412.363-9	SSP	PR
CPF (número)			
717.755.369-04			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA CARLOS GOMES			136
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	85.160-000	5918
MUNICÍPIO			UF
CANTAGALO			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
PAULO SAUKA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA CARLOS GOMES			136
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	85.160-000	5918
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CANTAGALO	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00	VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	8020000		
Atividade secundária	4759899		
XXXXXXX	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA.		
XXXXXXX	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICO		
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXX	PREFEITURA MUNICIPAL		
XXXXXXX	DE CANTAGALO		
XXXXXXX	CONFERE COM O ORIGINAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01/09/2004	06986903000170	NIRE ANTERIOR	PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL	
Paulo Sauka - ME		DEPARTAMENTO DE REGISTRO	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	AUTORIZAÇÃO	
02/02/2012	Paulo Sauka	1-sim	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL			
CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/02/2012			
SOB NÚMERO 20120277514			
Protocolo: 12/027751-4, DE 03/02/2012			
Empresário 41105729063			
PAULO SAUKA - ME			
SEBASTIÃO MOTTA			
SECRETÁRIO GERAL			
1201203195599			

PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, Número: 1363, Centro
Município de Cantagalo, Paraná / PR, CEP: 85.160-000
Telefone: (42) 3636-2016 ou (42) 3636-1645



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Modelo de Declaração
(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2021 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 19 de maio de 2021.



PAULO SAUKA
06.986.903/0001-70

06.986.903/0001-70

PAULO SAUKA - ME

Rua Carlos Gomes, 136
Centro
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná



Anne Lemos



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.189.362/0001-21 **Fornecedor :** SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZ

Endereço : RUA HIPOLITO BRINACK 339 CASA - SÃO RAFAEL - Rio Negrinho/SC - CEP 89295-000

Inscrição Estadual: 260028991 **Contador:** JESSICA TSCHOEKE

E-mail: solucoes.sif@gmail.com/

Telefone: 4730589393 **Fax:** **Celular:** 47991615593

Telefone contador: 36442060

Representante: LEANDRO MATOS FURTA DO SILVEIRA
CPF: 052.279.399-18
RG: 4316516

Endereço representante: RUA HIPOLITO BRINACK 339 CASA - SÃO RAFAEL - Rio Negrinho/SC - CEP 89295-000

E-mail representante: administrativo@sifsolucoes.com.br

Banco: 756 - BANCOOB
Agência: 3035 - - SICOOB - Rio Negrinho/SC
Conta: 14196-8
Data de abertura: 15/04/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVICOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES	216.00	UN	194.44	INTELBRAS		190.00	41.040.00	

A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ALARME, NA FORMA DE COMODATO AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ASSIM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS.

OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS O SISTEMA DE ALARME CONSISTE:

- ESCOLA CASTRO ALVES

- ESCOLA PADRE GABRIEL

- ESCOLA MATHEUS PAULINO

- ESCOLA OTÁVIO MUZ:

- PÁTIO DE MÁQUINAS

- CRECHE ARNALDO DE SOUZA

- RODOVIÁRIA

- ESCOLA CRIANÇA FELIZ

- CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

- POSTO DE SAÚDE VILA VERDE

- NOVA CRECHE

- POSTO DE SAÚDE DA VILA CAÇULA

- POSTO DE SAÚDE CENTRAL

- POSTO DE SAÚDE NOVO

- PREFEITURA MUNICIPAL

- ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL

- ESCOLA IRINEU MENDES MACHADO

- POSTO DE SAÚDE DO CAVACO

0
9
8
7
6
5
4
3
2
1

obs: CONSISTEM EM 18 PONTOS (LOCAIS PÚBLICOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO 216 LOCAÇÕES

PREÇO TOTAL DO LOTE: 41.040,00

Lote : 002		Lote 002							
Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO; MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA		192,00	UN	218,75	INTELBRAS		210,00	40.320,00

DE VIGILÂNCIA, A SEREM OS EQUIPAMENTOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL. OS EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO PARA O SISTEMA DE VIGILÂNCIA COM CÂMERAS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS SEGUINTE ESPAÇOS PÚBLICOS:

- ESCOLA CASTRO ALVES

Ann Boenig

Município de Cantagalo
Pregão Presencial 19/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.189.362/0001-21 Fornecedor : SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZ
Endereço : RUA HIPOLITO BRINIAK 339 CASA - SÃO RAFAEL - Rio Negrinho/SC - CEP 89295-000
Inscrição Estadual: 260028991

E-mail: solucoes.sif@gmail.com /
Telefone: 4730589393 Fax:
Celular: 47991615593
Telefone contator: 36442060

Representante: LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA CPF: 052.279.399-18 RG: 4316516

Endereço representante: RUA HIPOLITO BRINIAK 339 CASA - SÃO RAFAEL - Rio Negrinho/SC - CEP 89295-000

Telefone representante: 47991615593

E-mail representante: administrativo@sifsolucoes.com.br

Banco: 766 - BANCOOB Agência: 3035 - SICOOB - Rio Negrinho/SC

Data de abertura: 15/04/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

- ESCOLA PADRE GABRIEL
- ESCOLA MATHEUS PAULINO
- ESCOLA OTAVIO MUZZOLON
- PÁTIO DE MÁQUINAS
- CRECHE ARNALDO DE SOUZA
- RODoviária
- ESCOLA CRIANÇA FELIZ
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
- POSTO DE SAÚDE VILA VERDE
- NOVA CRECHE
- POSTO DE SAÚDE VILA CAÇULA
- POSTO DE SAÚDE CENTRAL
- POSTO DE SAÚDE NOVO
- PREFEITURA MUNICIPAL
- ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL

OS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS NA FORMA DE COMODATO DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 gravador de imagem de 8 canais; 01 hard disks HD de 01 tera bits; 08 cameras VHD 1120B com lentes de 3,6 e resolução 720p; 01 fonte chaveada de 05 amperes; 01 rolo de cabo de 100metros para CFTV; 16 conectores BNC; 08 conectores P4; 08 caixas plásticas 4x2 para acabamento.

Obs: sendo um total de 16 pontos, para um período de 12 (doze) meses, totalizando 192 locações.

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 10 dias

33.189.362/0001-21
SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA
E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

RUA HIPOLITO BRINIAK, Nº 339

SÃO RAFAEL - CEP: 89295-000

RIO NEGRINHO- SANTA CATARINA

PREÇO TOTAL DO LOTE : 40.320,00

TOTAL DA PROPOSTA : 81.360,00

SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZ
CNPJ: 33.189.362/0001-21



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anne Gomes

[Handwritten signature]

Município de Cantagalo
Pregão Presencial 19/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.986.903/0001-70 Fornecedor: PAULO SAUKA

Endereço: RUA CARLOS GOMES 1363 - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000

Inscrição Estadual: 90318428-05

E-mail: mezzomo0@yahoo.com.br

Telefone: 42 36362016

Fax:

Celular:

Telefone contador: 42 36361850

Representante: JEANMA THEUS MARTINS DE JESUS

CPF: 099.098.259-96

RG: 13400518-1

Endereço representante: RUA INOCENCIO DE ABREU 969 CASA - VILA PRES - Cantagalo/PR - CEP 85160-000

Telefone representante: 42 999471444

E-mail representante: JEANMA THEUS113@HOTMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 72-7 - SICREDI - Cantagalo/PR

Conta: 19917-6

Data de abertura: 02/02/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES	216,00	UN	194,44	PROELITE	SEGURANÇA	194,44	41.999,04
-----	--	--------	----	--------	----------	-----------	--------	-----------

A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ALARME, NA FORMA DE COMODATO AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ASSIM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS.

OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS O SISTEMA DE ALARME CONSISTE:

- ESCOLA CASTRO ALVES
- ESCOLA PADRE GABRIEL
- ESCOLA MATHEUS PAULINO
- ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON
- PÁTIO DE MÁQUINAS
- CRECHE ARNALDO DE SOUZA
- RODoviÁRIA
- ESCOLA CRIANÇA FELIZ
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
- POSTO DE SAÚDE VILA VERDE
- NOVA CRECHE
- POSTO DE SAÚDE DA VILA CAÇULA
- POSTO DE SAÚDE CENTRAL
- POSTO DE SAÚDE NOVO
- PREFEITURA MUNICIPAL
- ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL
- ESCOLA IRINEU MENDES MACHADO
- POSTO DE SAÚDE DO CAVACO

obs: CONSISTEM EM 18 PONTOS (LOCAIS PÚBLICOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO 216 LOCAÇÕES

PREÇO TOTAL DO LOTE: 41.999,04

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE VIGILÂNCIA, A SEREM OS EQUIPAMENTOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL OS EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO PARA O SISTEMA DE VIGILÂNCIA COM CÂMERAS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS:	192,00	UN	218,75	PROELITE	SEGURANÇA	218,75	42.000,00
-----	--	--------	----	--------	----------	-----------	--------	-----------

- ESCOLA CASTRO ALVES

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.986.903/0001-70 Fornecedor: PAULO SAUKA

Endereço: RUA CARLOS GOMES 1363 - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000

Inscrição Estadual: 90318428-05

Contador: EDERSON ENEAS MEZZOMO

E-mail: mezzomo0@yahoo.com.br

Telefone: 42 36362016

Fax:

Telefone contador: 42 36361850

Representante: JEANMA THEUS MARTINS DE JESUS

RG: 13400518-1

CPF: 099.098.259-96

Endereço representante: RUA INOCENCIO DE ABREU 969 CASA - VILA PIRES - Cantagalo/PR - CEP 85160-000

Telefone representante: 42 999471444

E-mail representante: JEANMA THEUS113@HOTMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 72-7 - SICREDI - Cantagalo/PR

Conta: 19917-6

Data de abertura: 02/02/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

- ESCOLA PADRE GABRIEL
- ESCOLA MATHEUS PAULINO
- ESCOLA OTAVIO MUZZOLON
- PATIO DE MÁQUINAS
- CRECHE ARNALDO DE SOUZA
- RODOVIÁRIA
- ESCOLA CRIANÇA FELIZ
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
- POSTO DE SAÚDE VILA VERDE
- NOVA CRECHE
- POSTO DE SAÚDE VILA CAÇULA
- POSTO DE SAÚDE CENTRAL
- POSTO DE SAÚDE NOVO
- PREFEITURA MUNICIPAL
- ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL

OS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS NA FORMA DE COMODATO DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 gravador de imagem de 8 canais; 01 hard disks HD de 01 tera bits; 08 cameras VHD 1120B com lentes de 3,6 e resolução 720p; 01 fonte chaveada de 05 amperes; 01 rolo de cabo de 100metros para CFTV; 16 conectores BNC; 08 conectores P4; 08 caixas plásticas 4x2 para acabamento.

Obs: sendo um total de 16 pontos, para um período de 12 (doze) meses, totalizando 192 locações.

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 10 dias

PAULO SAUKA - ME

Rua Carlos Gomes, 136
Centro

CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

PAULO SAUKA

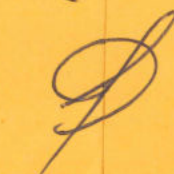
CNPJ: 06.986.903/0001-70

PREÇO TOTAL DO LOTE : 42.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 83.999,04



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021-PMO
PAULO SAUKA ME - CNPJ n.º 06.986.90



Anna Leones



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Nº <u>340</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				PÁGINA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.986.903/0001-70		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2004	
NOME EMPRESARIAL PAULO SAUKA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROELITE SEGURANCA ELETRONICA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R CARLOS GOMES		NÚMERO 1363		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.160-000	BARRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CANTAGALO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO conte-universal@brturbo.com.br		TELEFONE (42) 3636-2016/ (42) 3636-1645			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2021** às **14:29:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000



ALVARÁ nº 046 / 2004

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 253/2004 de 21/09/2004 concede alvará de licença para localização a:

Nome

PAULO SAUKA ME

CNPJ/CPF: 06.986.903/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 7081

Localização

RUA BOM JESUS, SN - CASA - JARDIM SOCIAL CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Área utilizada: 60,00

Atividades

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Horário de funcionamento: Comercial I

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 as 18:00

Emitido em

22/04/2021

Válido até

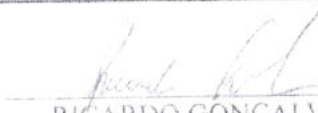
31/12/2021

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

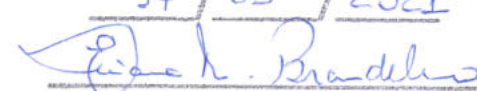
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 05 / 2021


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anne Lemos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO SAUKA
CNPJ: 06.986.903/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:14 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **EB8E.910D.9AA0.40FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anne Ramos

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.986.903/0001-70

Razão Social: PAULO SAUKA ME

Endereço: RUA CARLOS GOMES 136 SALA / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101283090008932

Informação obtida em 10/05/2021 16:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Anne Gomes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO SAUKA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.986.903/0001-70

Certidão nº: 15215442/2021

Expedição: 10/05/2021, às 16:15:43

Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO SAUKA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.986.903/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anne Lemes



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024040549-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.986.903/0001-70
Nome: PAULO SAUKA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Anne Lemos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000



Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Positiva com efeito de negativa Nº: 215/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM7ZS2QE5424XHxEA5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: O MESMO

CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF

PAULO SAUKA ME

06.986.903/0001-70

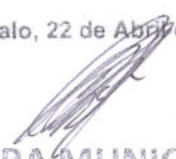
ENDEREÇO

RUA BOM JESUS, SN - CASA - JARDIM SOCIAL CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Observações:

Cantagalo, 22 de Abril de 2021


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

17/05/2021


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO






Anne Lemos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAULO SAUKA ME - PROELIT SEGURANÇA ELETRONICA

CNPJ 06.986.903/0001-70, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR/ 21 de Abril de 2021

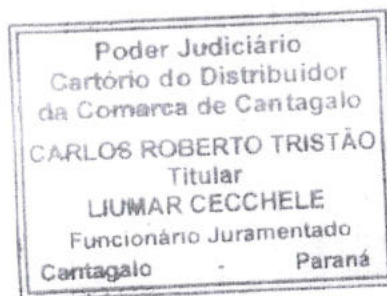
LIUMAR CECHELE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

17/05/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

Anne Lemes



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PAULO SAUKA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.903/0001-70, estabelecida na Rua do Bom Jesus S/Nº, Jardim Social, Cantagalo-PR, prestou serviços de monitoramento e manutenção de alarmes e câmeras de vigilância para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45, estabelecida na Rua Cinderela, nº 379, Centro, na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná.

Registramos que a empresa prestou os serviços constantes na Inexigibilidade de Licitação 04/2013, Pregão 42/2014 e Pregão 22/2017; com contratos nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, e, até a presente data no ano de 2021.

Informamos ainda que os serviços prestados foram satisfatórios, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantagalo, 30 de abril de 2021.

JULIO CESAR CONTE

Secretário de Adm. Planejamento Ind. e Comércio

Anne Loemos

PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, Número: 1363, Centro
Município de Cantagalo, Paraná / PR, CEP: 85.160-000
Telefone: (42) 3636-2016 ou (42) 3636-1645



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 19 de maio de 2021.

PAULO SAUKA
06.986.903/0001-70

06.986.903/0001-70

PAULO SAUKA - ME

Rua Carlos Gomes, 136
Centro

CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

Anne Lemos

PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, Número: 1363, Centro
Município de Cantagalo, Paraná / PR, CEP: 85.160-000
Telefone: (42) 3636-2016 ou (42) 3636-1645



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não (x)

Cantagalo, 19 de maio de 2021.

PAULO SAUKA
06.986.903/0001-70

06.986.903/0001-70

PAULO SAUKA - ME

Rua Carlos Gomes, 136
Centro
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

Anne Lemos

PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, Número: 1363, Centro
Município de Cantagalo, Paraná / PR, CEP: 85.160-000
Telefone: (42) 3636-2016 ou (42) 3636-1645



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAULO SAUKA ME, CNPJ/MF nº. 6.968.903/0001-70, Rua Carlos Gomes, 1363, centro, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 19 de maio de 2021.

PAULO SAUKA
06.986.903/0001-70

06.986.903/0001-70

PAULO SAUKA - ME

Rua Carlos Gomes, 136
Centro

CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

Anne Kermes

PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, Número: 1363, Centro
Município de Cantagalo, Paraná / PR, CEP: 85.160-000
Telefone: (42) 3636-2016 ou (42) 3636-1645



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021-PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAULO SAUKA ME, com sede na Rua Carlos Gomes, 1363, centro, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.986.903/0001-70, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Cantagalo, 19 de maio de 2021.

PAULO SAUKA

06.986.903/0001-70

06.986.903/0001-70

PAULO SAUKA - ME

Rua Carlos Gomes, 136
Centro

CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

Anne Bernes



[Four handwritten signatures in dark ink, arranged vertically.]

Anne Lemos

[Handwritten signature in dark ink.]

ENVELOPE 02 - DOCUMENT
MUNICIPIO DE CANTAGAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1
PAULO SAUKA ME - CNPJ 1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REABERTURA, CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021-PMC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados Pela Portaria 55/2021, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial nº. 19/2021-PMC**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, de Laranjeiras do Sul/PR (jornal de circulação regional- Oficial do Município), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública credenciou-se o SR. **Jean Matheus Martins de Jesus**, representante da Empresa **PAULO SAUKA ME**; SR. **Leandro Matos Furtado Silveira**, representante da Empresa **SIF SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**. Iniciada a fase de julgamento das propostas foram abertos os envelopes nº 1, verificando que as proponentes cumpriram com as normas do Edital, sendo consideradas **CLASSIFICADAS**, ficando o seguinte resultado: **PAULO SAUKA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.986.903/0001-70, no valor total e **R\$ 55.368,00** (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais). Na sequência foi aberto o envelope de documentação, onde foram verificadas a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômica financeira, onde verificou-se que a empresa **PAULO SAUKA ME**, cumpriu com as normas do Edital, sendo declarada **VENCEDORA e HABILITADA** no certame. Deixada livre a palavra e como ninguém fez uso dela, fica precluso o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio e credenciados presentes, atestam sua participação e colaboração no certame. Ao final da sessão o representante da empresa **SIF SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, retirou o envelope contendo os documentos de habilitação.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Anne Gomes



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Joani Alexandre de Oliveira
JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

MEMBRO

Anne Herenize Lemos
ANNE HERENIZE LEMOS

MEMBRO

JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS

CREDENCIADO EMPRESA PAULO SAUKA ME

LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA

CREDENCIADO EMPRESA SIF SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI



Município de Cantagalo - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 19/2021

Nº 156
PÁGINA
Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALARMES

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES	Marca/Modelo:	Quantidade:	216,00
------------	------------	--	---------------	-------------	--------

A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ALARME, NA FORMA DE COMODATO AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ASSIM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS O SISTEMA DE ALARME CONSISTE:

- ESCOLA CASTRO ALVES
- ESCOLA PADRE GABRIEL
- ESCOLA MATHEUS PAULINO
- ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON
- PÁTIO DE MÁQUINAS
- CRECHE ARNALDO DE SOUZA
- RODOVIÁRIA
- ESCOLA CRIANÇA FELIZ
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
- POSTO DE SAÚDE VILA VERDE
- NOVA CRECHE
- POSTO DE SAÚDE DA VILA CAÇULA
- POSTO DE SAÚDE CENTRAL
- POSTO DE SAÚDE NOVO
- PREFEITURA MUNICIPAL
- ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL
- ESCOLA IRINEU MENDES MACHADO
- POSTO DE SAÚDE DO CAVACO

obs: CONSISTEM EM 18 PONTOS (LOCAIS PÚBLICOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO 216 LOCAÇÕES

Fornecedor	4901	PAULO SAUKA	PROELITESEGURANÇA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		194,44		
1		185,00		
2		155,00		
3		145,00		
4		135,00		
5		125,00		
6		115,00		
Fornecedor	76229	SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZ	INTELBRAS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		190,00		
1		160,00		
2		150,00		
3		140,00		
4		130,00		
5		120,00		

Lote: 0002	Item: 0001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CÂMERAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	192,00
------------	------------	--	---------------	-------------	--------

DE VIGILÂNCIA, A SEREM OS EQUIPAMENTOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL. OS EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO PARA O SISTEMA DE VIGILÂNCIA COM CÂMERAS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS SEGUINTE ESPAÇOS PÚBLICOS:

- ESCOLA CASTRO ALVES
- ESCOLA PADRE GABRIEL
- ESCOLA MATHEUS PAULINO
- ESCOLA OTAVIO MUZZOLON
- PÁTIO DE MÁQUINAS
- CRECHE ARNALDO DE SOUZA
- RODOVIÁRIA
- ESCOLA CRIANÇA FELIZ
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
- POSTO DE SAÚDE VILA VERDE
- NOVA CRECHE
- POSTO DE SAÚDE VILA CAÇULA
- POSTO DE SAÚDE CENTRAL
- POSTO DE SAÚDE NOVO
- PREFEITURA MUNICIPAL
- ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL

OS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS NA FORMA DE COMODATO DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 gravador de imagem de 8 canais; 01 hard disks HD de 01 tera bits; 08 cameras VHD 1120B com lentes de 3,6 e resolução 720p; 01 fonte chaveada de 05 amperes; 01 rolo de cabo de 100metros para CFTV; 16 conectores BNC; 08 conectores P4; 08 caixas plásticas 4x2 para acabamento.

Obs: sendo um total de 16 pontos, para um período de 12 (doze) meses, totalizando 192 locações.

Fornecedor	4901	PAULO SAUKA	PROELITESEGURANÇA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		218,75		
1		205,00		
2		199,00		
3		179,00		
4		169,00		
5		159,00		
Fornecedor	76229	SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZ	INTELBRAS	Declinou
Rodada		Valor		

Amne bemos



Equipiano

Município de Cantagalo - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 19/2021



Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALARMES

Lance Inicial	
1	210,00
2	200,00
3	180,00
4	170,00
5	160,00

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeiro

ANNE HERENIZE LEMOS
Membro

PAULO FERNANDO DE ABREU
Membro

JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Membro

PAULO SAUKA
JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS

SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E
SERVIÇOS TERCEIRIZ
LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA



Município de Cantagalo - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 19/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 4901-8 PAULO SAUKA								
Email: MEZZOMO@YAHOO.COM.BR								
Representante: 71190-0 JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS								
CNPJ: 06.986.903/0001-70 Telefone: 42 36362016 Status: Classificado								
Lote 001 - Lote 001								
001	23900 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES	UN	216,00	Classificado	PROELITE	SEGURANÇA ELETRÔNICA	115,00	24.840,00 *
Lote 002 - Lote 002								
001	23901 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CÂMERAS	UN	192,00	Classificado	PROELITE	SEGURANÇA ELETRÔNICA	159,00	30.528,00 *
VALOR TOTAL:							55.368,00	





MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 19 de maio de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Presencial nº 19/2021, visando a contratação em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que compareceram ao certame duas proponentes, sendo ambas CLASSIFICADAS uma vez que atenderam aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluída a negociação, procedeu-se então a verificação das condições de habilitação, sendo HABILITADA a empresa com a melhor proposta por atender às exigências e condições do edital.

A sessão de transcorreu dentro da normalidade, sendo que todas as ocorrências foram registradas na ata anexa ao processo licitatório.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero
Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. 19/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 159).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 64/67.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 20/04/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 03/05/2021 (fl. 111), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa PAULO SAUKA ME, sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fls. 154/155.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 19/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 20 de maio de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 19/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 19/2021 –PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **PAULO SAUKA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.986.903/0001-70, Lote 01 – Item: 01 e 02, no valor total de R\$ 55.368,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Cantagalo, 21 de maio de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021/PMQI

O Pregoeiro do município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança do horário da seguinte

Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021/PMQI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias e de serviços de traslado para atendimento das ações do Programa Auxílio Funeral da Secretaria de Assistência Social do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, anteriormente marcada para às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2021, fica remarcada para as 14:00 hora do mesmo dia.

Quedas do Iguaçu, 21 de maio de 2021.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr.^a HABITARE INCORPORADORA CNPJ: 97.353.445/0001-97 torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário – loteamento, situado no Lote nº 37-A-1 do Imóvel RIO DAS COBRAS no perímetro urbano da cidade de Quedas do Iguaçu – PR, Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 14.321 com uma área total de 40.201,00 m².

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr.^a OSVINO KLEIN E OUTROS CPF: 038.316.559-87 torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário – loteamento, situado no Lote nº 39 e da do Imóvel RIO DAS COBRAS no perímetro urbano da cidade de Quedas do Iguaçu – PR, Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 10.896 com uma área total de 127.340,00 m².

MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, as seguintes empresas:

- **ELETRORAR LAMINÉTIAS DO SUL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.460/0001-09, no valor total de R\$ 413.559,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais);

- **SBN, TEC MATERIAS ELETRICOS LTADA**, inscrita no CNPJ 34.208.837/0001-42, no valor total de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Cantagalo, 21 de maio de 2021.

JOÃO KONIUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Curitiba, 379 - Centro - CEP: 83.105-000 - Fone: 42.3835-1183

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 19/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Prego Presencial nº. 19/2021 -PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **PAULO SAUKA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.986.903/0001-70, Lote 01 - Item: 01 e 02, no valor total de R\$ 55.368,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Cantagalo, 21 de maio de 2021.

JOÃO KONIUNSKI
Prefeito Municipal

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.
O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃOS PRESENCIAL Nº. 19/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 61/2021-PMC

CONTRATADO: PAULO SAUKA – ME, inscrita no CNPJ nº. 06.986.903/0001-70, situada a Rua Carlos Gomes, nº. 136, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sauka, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 717.755.369-04, e cédula de identidade nº. 5.412.363-9 SSP/PR.

Serviços Contratados:

PAULO SAUKA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNI.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ALARME, NA FORMA DE COMODATO AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ASSIM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS O SISTEMA DE ALARME CONSISTE: - ESCOLA CASTRO ALVES - ESCOLA PADRE GABRIEL - ESCOLA MATHEUS PAULINO - ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON - PÁTIO DE MÁQUINAS - CRECHE ARNALDO DE SOUZA - RODOVIÁRIA - ESCOLA CRIANÇA FELIZ - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - POSTO DE SAÚDE VILA VERDE	PROELITE	UN	216,00	115,00	24.840,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		- NOVA CRECHE - POSTO DE SAÚDE DA VILA CAÇULA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL - POSTO DE SAÚDE NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL - ESCOLA IRINEU MENDES MACHADO - POSTO DE SAÚDE DO CAVACO OBS: CONSISTEM EM 18 PONTOS (LOCAIS PÚBLICOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO 216 LOCAÇÕES					
2	1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM OS EQUIPAMENTOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL. OS EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO PARA O SISTEMA DE VIGILÂNCIA COM CÂMERAS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS SEGUINTE ESPAÇOS PÚBLICOS: - ESCOLA CASTRO ALVES - ESCOLA PADRE GABRIEL - ESCOLA MATHEUS PAULINO - ESCOLA OTAVIO MUZZOLON - PÁTIO DE MÁQUINAS - CRECHE ARNALDO DE SOUZA - RODOVIÁRIA - ESCOLA CRIANÇA FELIZ - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - POSTO DE SAÚDE VILA VERDE - NOVA CRECHE - POSTO DE SAÚDE VILA CAÇULA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL - POSTO DE SAÚDE NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL OS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS NA FORMA DE COMODATO DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 GRAVADOR DE IMAGEM DE 8 CANAIS; 01 HARD DIKS HD DE 01 TERA BITS; 08 CAMERAS VHD 1120B COM LENTES DE 3,6 E RESOLUÇÃO 720P; 01 FONTE CHAVEADA DE 05 AMPERES; 01 ROLO DE CABO DE 100METROS PARA CFTV; 16 CONECTORES BNC; 08 CONECTORES P4; 08 CAIXAS PLÁSTICAS 4X2 PARA ACABAMENTO. OBS: SENDO UM TOTAL DE 16 PONTOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO 192 LOCAÇÕES.	PROELITE	UN	192,00	159,00	30.528,00
TOTAL R\$						55.368,00	

Data do Contrato: 24 de maio de 2021.

Vigência do contrato: 24 de maio de 2021 a 23 de maio de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PAULO SAUKA - ME, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULO SAUKA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.986.903/0001-70, situada a Rua Carlos Gomes, nº. 136, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sauka, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 717.755.369-04, e cédula de identidade nº. 5.412.363-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Presencial nº. 19/2021-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme discriminação no edital **Pregão Presencial nº. 19/2021-PMC**, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

PAULO SAUKA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNI.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE	PROELITE	UN	216,00	115,00	24.840,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		ALARMES A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ALARME, NA FORMA DE COMODATO AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ASSIM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS O SISTEMA DE ALARME CONSISTE: - ESCOLA CASTRO ALVES - ESCOLA PADRE GABRIEL - ESCOLA MATHEUS PAULINO - ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON - PÁTIO DE MÁQUINAS - CRECHE ARNALDO DE SOUZA - RODOVIÁRIA - ESCOLA CRIANÇA FELIZ - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - POSTO DE SAÚDE VILA VERDE - NOVA CRECHE - POSTO DE SAÚDE DA VILA CAÇULA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL - POSTO DE SAÚDE NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL - ESCOLA IRINEU MENDES MACHADO - POSTO DE SAÚDE DO CAVACO OBS: CONSISTEM EM 18 PONTOS (LOCAIS PÚBLICOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO 216 LOCAÇÕES					
2	1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM OS EQUIPAMENTOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL. OS EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO PARA O SISTEMA DE VIGILÂNCIA COM CÂMERAS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS SEGUINTE ESPAÇOS PÚBLICOS: - ESCOLA CASTRO ALVES - ESCOLA PADRE GABRIEL - ESCOLA MATHEUS PAULINO - ESCOLA OTAVIO MUZZOLON - PÁTIO DE MÁQUINAS - CRECHE ARNALDO DE SOUZA - RODOVIÁRIA - ESCOLA CRIANÇA FELIZ - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - POSTO DE SAÚDE VILA VERDE - NOVA CRECHE - POSTO DE SAÚDE VILA CAÇULA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL - POSTO DE SAÚDE NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL	PROELITE	UN	192,00	159,00	30.528,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	OS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS NA FORMA DE COMODATO DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 GRAVADOR DE IMAGEM DE 8 CANAIS; 01 HARD DIKS HD DE 01 TERA BITS; 08 CAMERAS VHD 1120B COM LENTES DE 3,6 E RESOLUÇÃO 720P; 01 FONTE CHAVEADA DE 05 AMPERES; 01 ROLO DE CABO DE 100METROS PARA CFTV; 16 CONECTORES BNC; 08 CONECTORES P4; 08 CAIXAS PLÁSTICAS 4X2 PARA ACABAMENTO. OBS: SENDO UM TOTAL DE 16 PONTOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO 192 LOCAÇÕES.					
TOTAL R\$						55.368,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 4.614,00 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 55.368,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45 ou ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.556.006/0001-14.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 24 de maio de 2021 a 23 de maio de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0301.2005 3.3.90.39.0000
05.001.15.452.0501.2012 3.3.90.39.0000
06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.39.0000
07.001.08.244.0701.2033 3.3.90.39.0000
08.004.12.362.0801.1047 3.3.90.39.0000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- d) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- f) Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- g) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- i) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- k) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- l) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- m) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- o) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

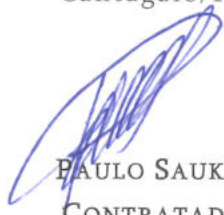
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

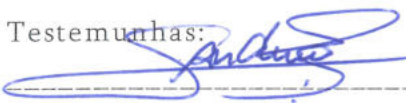
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 24 de maio de 2021.


JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE


PAULO SAUKA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 030.724.309.83

CPF: _____